



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 039/2023**  
**DE 21 de Março de 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1076/2023;

## **DECRETO**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

### **ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo .....	12
UNIDADE: Controle Ambiental .....	003
FUNÇÃO: Gestão Ambiental.....	18
SUB FUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental .....	541
PROGRAMA: Porto Sustentável 100% Legal.....	0057
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades do Meio Ambiente .....	2680
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 Red.:690.....	R\$ 76.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 76.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 76.000,00</b>

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 21 de março de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal